



EDITAL Nº 01/2023 – PPGED/UNIFAP PDPG-POSDOC/CAPES PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Amapá (Unifap), por designação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, torna público o presente Edital para seleção de bolsista de pós-doutorado – com financiamento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Edital N. 016/2022 (PDPG-POSDOC).

1. DEFINIÇÃO

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), foi implementado em 2022, por meio do Edital N. 016/2022 (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14032022_Edital_1649692_EDITAL_16.pdf).

2. OBJETIVOS DO PDPG-POSDOC/CAPES

2.1. Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

2.2. Objetivos Específicos:

- Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos.
- Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
- Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
- Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

3. DA NORMATIZAÇÃO E MODALIDADE DE BOLSA

3.1. As definições e regras para seleção de bolsista e implementação da Bolsa que trata o presente Edital obedecem ao estabelecido no PDPG-POSDOC /CAPES e, no que couber, no PNPD/CAPES (Portaria N. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>);



3.2. Modalidade das Bolsas:

Modalidade	Público Alvo	Condições de vínculo empregatício
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Pode ter vínculo empregatício, desde que: - Mantenha-se afastado das atividades; - Não tenha vínculo com a Unifap.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

4.1. Do candidato à bolsista exige-se:

I – Possuir, quando da implementação da bolsa, o título de doutor obtido há no máximo 5 (cinco) anos em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria Capes n. 086 de 03 de Julho de 2013);

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – Não ser servidor da Unifap;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, de acordo com o item 3, do presente edital:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.



§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

4.2. Do bolsista exige-se:

I – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – Dedicar-se às atividades do projeto;

III – Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

5. DA BOLSA:

5.1. O valor da bolsa é definido pela Portaria Conjunta (Capes/CNPq) nº 01, de 28 de março de 2013 ou nos atos que venham a substituí-la. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 mensais;

5.2. O período de duração das bolsas de que trata este edital é de 12 (doze) meses, a começar em abril de 2023.

5.3. Será selecionado(a) um(a) candidato(a) para bolsista;

5.4. No caso de não efetivação da bolsa, por impedimentos do(a) candidato(a) selecionado(a), desistência ou abandono, será convocado(a) o(a) próximo(a) da classificação final;

5.5. A efetivação da bolsa dependerá de disponibilidade financeira e autorização da Capes.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, com envio de toda documentação para ppged@unifap.br, a partir de **00h01min** do dia **01/02/2023** até às **23h59min** do dia **21/02/2023**, observando o horário de Brasília. No “assunto” do e-mail colocar INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PDPG-POSDOC, seguido do nome do(a) candidato(a); No texto do e-mail indicar



solicitação de inscrição para Pós-Doutorado, nos termos do EDITAL Nº 01/2023 – PPGED/UNIFAP.

6.2. Na inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em 4 arquivos distintos, todos em formato PDF:

I. Documentação pessoal: Ficha de Inscrição (Anexo A); Documento oficial de identidade com foto; Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado; Cópia do histórico acadêmico do curso de Doutorado;

II. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos de investigação do docente indicado pelo PPGED/Unifap para supervisão (conforme quadro abaixo). O Plano deverá ter no máximo 20 (vinte) laudas, conforme normas da ABNT, detalhando: 1. Título do Plano de Trabalho; 2. Autoria; 3. Introdução e justificativa; 4. Proposta de pesquisa (Problema, objetivos, base teórico-metodológica e procedimentos); 5. Atividades de ensino na pós-graduação; 6. Produtos a serem alcançados; 7. Cronograma (com base nos itens 4, 5 e 6); 8. Referências.

II.1. Quadro de eixos de pesquisa do supervisor

Docente	Objeto de pesquisa	Eixos de pesquisa
Prof. Dr. Sidney da Silva Lobato	História da Educação na Amazônia	a) Historiografia da Educação na Amazônia: balanços de teses, pressupostos e debates; b) História da infância na Amazônia; c) História das instituições educacionais na Amazônia; d) História das formas de educar na Amazônia: a forma escolar e outras.

III. Planilha de Pontuação do Currículo preenchida (Anexo B), com comprovantes;

IV. Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria CAPES N. 086 de 03 de Julho de 2013);

6.3. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar, também, na inscrição, em formato pdf, comprovante de endereço residencial no exterior.

6.4. A composição da documentação de inscrição e seu envio é de responsabilidade do(a) candidato(a). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, na eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da bolsa.

6.5. Em caso de envio de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última solicitação, considerando o período estabelecido no item 6.1.



6.6. Não serão aceitas inscrições e/ou retificações fora do período estabelecido neste Edital.

6.7. A Unifap não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento do e-mail.

6.8. A lista provisória de inscrições homologadas será publicada na página eletrônica do PPGED/Unifap no dia **22/02/2023** e a lista definitiva no dia **25/02/2023**.

7. DAS ETAPAS

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 Entrevista (Eliminatória): consiste na avaliação oral do(a) candidato(a), com arguição por Banca Examinadora, acerca do Plano de Trabalho, sua trajetória científico-profissional e produção acadêmica, tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo C deste Edital.

a) As entrevistas ocorrerão de forma *online*, pela plataforma *google.meet*, no período de 27/02 a 05/03/2023;

b) O Calendário das Entrevistas, com dia e horário, será divulgado no dia 25/02/2023, na página eletrônica do PPGED/Unifap;

c) Até o dia anterior à entrevista será encaminhado, para o e-mail indicado na Ficha de Inscrição pelo(a) candidato(a), o *link* para acessar a sala virtual do *google.meet*.

d) Não será alterado sob nenhuma justificativa, a pedido do candidato(a), o dia e/ou horário de realização de entrevista;

e) É responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual impreterivelmente no horário divulgado no Calendário de Entrevista, devendo o(a) mesmo(a) aguardar a autorização da banca para adentrar na sala virtual;

f) A ausência ou atraso do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos no Calendário das Entrevistas, implicará em sua eliminação automática do processo seletivo;

g) Para realização da Entrevista será necessário apresentar um **documento oficial de identificação** original, válido, com foto;

h) Durante a entrevista será permitido o uso do Plano de Trabalho e demais documentos encaminhados na inscrição;

i) Na Entrevista o(a) candidato(a) deverá evidenciar domínio do Plano de Trabalho, cabendo à Banca Examinadora também averiguar a autoria (sem plágios) do texto;

j) A entrevista poderá ser gravada pela banca examinadora, para fins exclusivos de avaliação, devendo o arquivo ser eliminado após a divulgação do resultado final do processo;

k) É vedada a gravação da entrevista por parte do(a) candidato(a);

l) O(a) candidato(a) deve assegurar ambiente com condições adequadas de iluminação, captação de áudio e vídeo para a realização da entrevista. Não será admitido uso de filtros ou plano de fundo, por parte do/o candidato/a ou qualquer outro recurso que acarrete alteração da imagem e conteúdo da entrevista;

m) O(a) candidato(a) que **descumprir qualquer um dos itens anteriores** será eliminado do Processo Seletivo.

n) O resultado da entrevista será “APROVADO/A” e “NÃO APROVADO/A”;



o) Para ser “APROVADO/A” o(a) candidato(a) deverá atender integralmente as questões expressas no Anexo C.

p) A lista provisória de aprovados/as na entrevista será publicada na página eletrônica do PPGED/Unifap no dia **06/03/2023** e a lista definitiva no dia **09/03/2023**.

7.1.2. Currículo (Classificatória): consiste na avaliação das atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e produção intelectual realizadas no período de 2018 a 2022, de acordo com a Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo B).

a) Somente serão considerados para avaliação os elementos indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação do Currículo;

b) Compete à Banca Examinadora a atribuição final dos pontos da Prova de Títulos, com base na Planilha de Pontuação do Currículo e nos documentos comprobatórios;

c) Na produção acadêmica só serão considerados trabalhos publicados, aceitos para publicação (no caso de artigo) e/ou com editoração finalizada (no caso de livros e capítulos);

d) A **não entrega** do material comprobatório acarretará na eliminação do candidato;

e) A pontuação atribuída nessa etapa corresponde à nota final no processo seletivo.

7.2. A lista provisória de classificação, estabelecido a partir da pontuação atribuída no Currículo, será publicada na página eletrônica do PPGED/Unifap no dia **13/03/2023** e a lista definitiva no dia **17/03/2023**.

7.3. O critério de desempate entre candidatos(as) será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1) Maior número de pontos em Atividades de Pesquisa; 2) Maior número de pontos em Produção Intelectual; 3) Maior idade do(a) candidato(a).

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1. As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por docentes do PPGED/Unifap.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	26/01/2023
Data limite para Impugnação do Edital	31/01/2023
Período de inscrição	01 e 21/02/2023
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	22/02/2023
Recursos à Lista Provisória de Inscrições Homologadas	23/02/2023
Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas, com o Calendário de Entrevistas	25/02/2023
Período de Entrevistas	27/02 a 03/03/2023
Divulgação da Lista Provisória de Aprovados na Entrevista	06/03/2023
Recursos à Lista Provisória de Aprovados na Entrevista	07/03/2023
Divulgação da Lista Definitiva de Aprovados na Entrevista	09/03/2023



Divulgação da Lista Provisória de Classificação	13/03/2023
Recursos à Divulgação da Lista Provisória de Classificação	14/03/2023
Divulgação da Lista Definitiva de Classificação (Resultado Final)	17/03/2023
Entrega da documentação necessária para implementação da Bolsa	Até 24/03/2023

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório da entrevista e à listagem provisória dos(as) classificados(as). O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), exclusivamente pelo e-mail ppged@unifap.br, no dia seguinte à divulgação do respectivo ato provisório, com o “assunto” RECURSO seguido do nome do(a) candidato(a);

10.2. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

10.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

10.4. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

10.6. A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada para o e-mail do(a) impetrante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação do certame do(a) candidato(a) que não for aprovado(a) será mantida no PPGED/Unifap por 60 dias após a divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo, o material será descartado.

11.2. Admitir-se-á somente a Língua Portuguesa para todas as etapas de seleção;

11.3. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante a realização da entrevista deverá indicar na inscrição, e utilizar, se autorizado pela banca, o acompanhamento de terceiros, exclusivamente, para garantia da acessibilidade nas etapas do certame.

11.4. O Processo Seletivo do qual versa esse Edital será totalmente *online*, cabendo ao(a) candidato(a) responsabilizar-se por sua conexão de Internet e equipamentos tecnológicos necessários para a sua participação no certame.

11.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais comunicações posteriores publicadas na página eletrônica do PPGED/Unifap, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6. O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) no Plano de Trabalho e Produção Acadêmica, bem como por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento da Bolsa a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Educação



11.7. Este Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações realizadas pela Unifap.

11.8. O resultado deste Processo Seletivo terá validade de 12 meses;

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, composta pelos docentes integrantes do PPGED/Unifap;

11.10. O prazo para impugnação desse Edital é de 5 (cinco) dias a partir de sua publicação na página eletrônica do PPGED/Unifap.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Dra. Ilma de Andrade Barleta
Coordenadora do PPGED
Portaria n. 1678/2021-UNIFAP